

**ESALQ**Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz  
Universidade de São Paulo**PORTARIA ESALQ nº 022/2021**

O Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (Esalq), prof. Durval Dourado Neto, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria:

**Artigo 1.º** - Fica criada a Comissão Gestora e o Conselho Consultivo do **Programa de Inclusão e Acolhimento à Diversidade das Minorias (INCLUA)** da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (Esalq)/USP, com os objetivos de apoiar as atividades voltadas à criação de ações afirmativas, disponibilizar um canal de ouvidoria para acolher as denúncias de violência, assédio e discriminação, oferecer cursos de formação e conscientização sobre as temáticas que envolvem diversidade e inclusão e fomentar projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes da Instituição nas áreas de abrangência do referido Programa.

**Artigo 2.º** - O Programa será exclusivo para assuntos relacionados às minorias e suas vulnerabilidades. Entende-se como minorias um grupo de pessoas que dentro de alguma área das relações sociais vivencia uma forma de dependência ou alguma característica que o coloque em desvantagem quando relacionado a um outro grupo considerado como majoritário.

**Parágrafo único** - Destaca-se como minorias que serão atendidas pelo Programa aquelas que se identificam nos seguintes grupos: pessoas com necessidades socioeconômicas; Raça/Etnia; Gênero; LGBTQIA+; indígenas e pessoas com deficiência (PCDs) e outros grupos que se reconheçam parte do Programa.

**Artigo 3.º** - A Comissão Gestora do Programa de Inclusão e Acolhimento à Diversidade das Minorias (**INCLUA**) terá a seguinte composição:

I - O/A presidente da Comissão de Graduação da Esalq/USP;

II - O/A presidente da Comissão de Pós-graduação da Esalq/USP;

III - Um/uma docente com atividades na área de diversidade e inclusão, indicado/a pelo diretor da Esalq/USP;

IV - Um/uma docente com atuação em projetos sociais, indicado/a pelo diretor da Esalq/USP;

V - Um/uma funcionário/a técnico administrativo, indicado/a pelo diretor da Esalq/USP;

VI - Um/uma representante discente da graduação e respectivo suplente, indicados/as pelo diretor da Esalq/USP, ouvido os representantes discentes junto aos colegiados oficiais da Esalq/USP;

VII - Um/uma representante discente da pós-graduação e respectivo suplente, indicados/as pelo diretor da Esalq/USP, ouvido os representantes discentes junto aos colegiados oficiais da Esalq/USP;

VIII - Um/uma funcionário/a ligado/a aos trabalhos de assistência social na USP em Piracicaba, indicado/a pelo prefeito do Campus USP “Luiz de Queiroz” (PUSP-LQ).

**Parágrafo 1.º** - A indicação do/a Presidente da Comissão Gestora será feita pelo diretor da Esalq/USP.

**Parágrafo 2.º** - O mandato dos/das integrantes citados/as nos itens III, IV, V e VIII será de 3 (três) anos e de 1 (um) ano para os citados nos itens VI e VII, admitindo-se reconduções.

**DIRETORIA**Av. Pádua Dias, 11 | Caixa Postal 9 | Piracicaba, SP | 13418-900  
Tel.: (19) 3429-4110 | [diretor.esalq@usp.br](mailto:diretor.esalq@usp.br) | [www.esalq.usp.br](http://www.esalq.usp.br)



**Artigo 4.º** - Compete à Comissão Gestora do Programa de Inclusão e Acolhimento à Diversidade das Minorias (**INCLUA**), dentro dos objetivos estabelecidos no Artigo 1.º, deliberar sobre os encaminhamentos das demandas recebidas do Conselho Consultivo assim como pelo canal de ouvidoria e também sobre a elaboração e consolidação das ações afirmativas; acompanhamento e manutenção dos projetos em andamento; e elaboração de estratégias para o alcance dos objetivos do Programa.

**Parágrafo único** - A Comissão Gestora deve cumprir e fazer cumprir esta Portaria.

**Artigo 5.º** - São atribuições do/da Presidente da Comissão Gestora do Programa de Inclusão e Acolhimento à Diversidade das Minorias (**INCLUA**):

I - Presidir as reuniões, sendo-lhe facultada a proposição e relatoria da pauta, bem como a coordenação dos debates;

II - Dispensar reuniões ordinárias caso não haja pauta;

III - Convocar reuniões extraordinárias, a qualquer tempo, mediante justificativa;

**Artigo 6.º** - São atribuições dos/das integrantes da Comissão Gestora do **INCLUA**:

I - Participar das reuniões, contribuindo para o debate e votando as matérias em exame;

II - Sugerir matérias para compor as pautas das reuniões;

III - Avaliar os assuntos da pauta e apresentar contribuições ao debate;

IV – Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias, a qualquer tempo, mediante justificativa.

**Artigo 7.º** - Os/As integrantes da Comissão Gestora reunir-se-ão, ordinariamente, a cada mês, exceto janeiro e julho, e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do/da Presidente ou de dois terços de seus membros.

**Artigo 8.º** - As decisões tomadas no âmbito da Comissão Gestora serão aprovadas pela maioria simples.

**Parágrafo único** - O/A Presidente terá também o voto de qualidade, em casos de empate.

**Artigo 9.º** - O Conselho Consultivo do Programa de Inclusão e Acolhimento à Diversidade das Minorias (**INCLUA**) será composto pela comunidade acadêmica e também pela comunidade externa, sendo:

I - Um/uma representante da Esalq/USP, indicado/a pelo diretor da Esalq/USP;

II - Um/uma representante do Conselho Municipal da Mulher de Piracicaba (CMM), indicado/a pela presidência da entidade;

III - Um/uma representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) de Piracicaba, indicado/a pelo secretário/a da pasta.

**Parágrafo 1.º** - Cabe ao Conselho Consultivo apresentar temáticas que contribuam para o desenvolvimento das ações afirmativas sobre diversidade e inclusão das minorias, fazendo uso de seus conhecimentos técnicos profissionais e consolidando um canal de interlocução com a sociedade.



**ESALQ**

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz  
Universidade de São Paulo



**Parágrafo 2.º** - O mandato dos membros citados será de 3 (três) anos, sem recondução, considerando o período de vigência do exercício do cargo em sua respectiva função.

**Parágrafo 3.º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, exceto janeiro e julho, e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do/da Presidente ou de dois terços de seus membros, devendo acompanhar o calendário de reuniões da Comissão Gestora.

**Artigo 10** - Compete aos membros do Conselho Consultivo do Programa de Inclusão e Acolhimento à Diversidade das Minorias (**INCLUA**):

I - Participar das reuniões, contribuindo para o debate;

II - Sugerir assuntos para compor as pautas das reuniões do Conselho Consultivo e do Comissão Gestora;

III - Avaliar os assuntos da pauta e apresentar contribuições ao debate;

IV – Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias, a qualquer tempo, mediante justificativa.

**Artigo 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracicaba, 13 de outubro de 2021.

Durval Dourado Neto  
Diretor da Esalq/USP